
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.460, DE 24 DE MAIO DE 2002.

Reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará - SINTEPP e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e seu Presidente nos termos do § 7º do art. 108 da Constituição do Estado promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará – SINTEPP, pela destacada luta em defesa dos interesses e direitos de sua categoria e em prol de uma educação pública de qualidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE MAIO DE 2002.

Deputado **MARTINHO CARMONA**

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará

DOE Nº 29.710 de 04/06/2002

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

